PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Aprovado - Sala das Sessões, 11-março-1964
Francisco Ribeiro Coutinho
Presidente da Câmara

LEI Nº 397

Autoriza aquisição de ações da CEMIG. e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº. 396 , de 14 de março de 1.964 , adquirir 30.000 (trinta mil) ações nominativas, ordinárias, da CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS, S.A. (CEMIG.), do valor de Cr$1.600,00, cada uma.

Parágrafo único- O produto resultante da aquisição das ações a que se refere êste artigo, destina-se a aplicação na construção de linhas e rêde de distribuição de energia elétrica em Arcos, diretamente pela CEMIG.

Art. 2º- Para ocorrer à despesa autorizada no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), com vigência até o dia 31 de dezembro de 1.965.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de março de 1.964.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal.

Nebal Teixeira de Amorim
Secretário.

VISTO:
Em 12 de fevereiro de 1964.
Albertino da Cunha Amorim
Prefeito Municipal.

Registrada à fls. 82. do livro próprio, nº 3
em 14/3/64
Nebal Teixeira de Amorim
Secretário.